

LEI Nº 288

Autoriza venda de equipamentos.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Marmeleiro, autorizado a, observadas as normas legais, vender 1 (uma) motoniveladora marca HUBER WARCO DO BRASIL, modelo 10D, motor Diesel, lotado no SEM.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de junho de 1983.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal